



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o **Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, e pelo **2º Subdefensor Público-Geral Jurídico**, o **Sr. Dr. FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.935.614-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 06/2026, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente simplesmente **PARTÍCIPLE**, e, do outro lado, a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.351.343/0001-17, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC**, pessoa jurídica de direito público, sendo ambas sediadas na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 131, Bairro de Augusto Sampaio, CEP.: 56000-000, Salgueiro/PE, devidamente credenciada nos termos do Parecer nº 006/2023, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Estadual de Educação (CEE), neste ato, representada pelo seu procurador, o senhor **DAN VITOR VIEIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº***.891.994.**, portador do documento de identidade civil RG nº **073**, expedida pela SSP, doravante designada simplesmente **PARTÍCIPLE**, em decorrência do Processo SEI nº 2500000021.000039/2026-39, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria do Estado de Pernambuco** e a **Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratado, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I – proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX – reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta

faculdade;

X – Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI – Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III – Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV – Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V – Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais

efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPLE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPLE

FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO

2^a SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARTÍCIPLE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC

PARTÍCIPLE

DAN VITOR VIEIRA BRAGA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Dan Vitor Vieira Braga**, em 15/01/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 16/01/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/01/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**, em 16/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79866087** e o código CRC **C611FEB7**.

Defensoria Pública do Estado

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano III • Nº 16

Diário Eletrônico

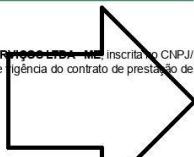
Recife, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, celebrado com ARTE EXPRESS SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.131.815/0001-72, que tem como a finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços gráficos.
Vigência: 22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.050000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000027, de 21 de janeiro de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.050000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000028, de 21 de janeiro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de janeiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, oriundo do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN - Transferegov.br nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), celebrado com a senhora JULIANA CLÉIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº



EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS EAFINS

Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.351.343/0001-17, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e Pós-Graduação, bem como o Estágio Curricular Não Obrigatório.
Vigência: 16 de janeiro de 2026 até 15 de janeiro de 2030.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve despesa.
Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de janeiro de 2026.
(SEI 250000021.000259/2026-62)

Recife, 22 de janeiro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como
ser atendido, acesse nosso site:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite
2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho
CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETARIA DE GABINETE

Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira
SUBDEFENSOR CIVIL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto
SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues
SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima
SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves
SUBDEFENSOR CIVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inácio Gonçalves Cavalcanti Júnior
SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marilia Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS

Elizabeth Aguiar da Fonseca
SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeyvana Carmen de Melo Calçoço
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto
Coordenação da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez
Ouvintes-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Boiaba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045
e-mail: ascmdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente por:



HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
041.053.664-40
2026-01-22T14:19:13.437337